



3.1.3 Os candidatos deverão entregar o formulário DADOS CADASTRAIS, ANEXO I deste edital, preenchido, datado e assinado.

### 3.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

3.2.2 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, a partir das 8 horas do dia de 16 de fevereiro de 2009, com o término previsto para as 18 horas do dia de 3 de julho de 2009, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.3 Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio-financeiro, 50% da remuneração da classe inicial do cargo pretendido, incidindo os descontos legais.

3.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo, bem como não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3.2.5 A apresentação dos candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional será concomitante à entrega da documentação prevista no item 2 deste edital.

3.2.6 A Academia Nacional de Polícia poderá disponibilizar aos candidatos alojamentos, observada a sua capacidade de absorção e de operacionalização, dando preferência aos candidatos residentes fora do Distrito Federal, podendo essa ocupação estar sujeita à cobrança.

3.2.7 O Departamento de Polícia Federal não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para frequência no Curso de Formação Profissional.

3.2.8 O candidato deverá trazer para as atividades na ANP:

- fotografias 3x4 coloridas (seis);
- traje social (terno para os homens e social discreto para as mulheres);

- calçados (sapatos, tênis, botas, botinas) pretos e meias pretas;

- bermudas tipo ciclista, na cor preta (duas, somente para as mulheres);

- tênis apropriado para a prática de corrida
- meias tipo "soquete", na cor branca para aulas de prática esportiva policial;

- top preto (somente para as mulheres);
- calças jeans ou de brim na cor azul escuro;
- sunga (para os homens), maiô ou top com sunkini (para as mulheres), na cor preta;

- chinelos de dedo tipo havaianas, na cor preta;
- luvas cirúrgicas (20 pares, somente para os candidatos ao cargo de Perito Criminal Federal);

- máscaras cirúrgicas (20 unidades, somente para os candidatos ao cargo de Perito Criminal Federal);
- material de higiene pessoal;
- toalhas de banho (duas, no mínimo);
- toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);

- máquina fotográfica com flash, preferencialmente digital (obrigatório para o cargo de Perito Criminal Federal e opcional para os demais cargos);
- cobertor;
- CD-RW (três - obrigatório para o cargo de Perito Criminal Federal e opcional para os demais cargos).

3.2.8.1 Só serão permitidas uma mala e uma sacola por aluno no alojamento.

3.2.9 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais na Academia Nacional de Polícia:

- calças pretas de brim e de tadel, padrão ANP (uma de cada);

- calça de quimono preta (opcional);
- short azul Royal, padrão ANP (somente para os homens);
- camiseta branca regata, padrão ANP (duas);
- camiseta branca de mangas curtas e gola redonda, padrão ANP;

- camisa pólo, padrão ANP (duas);
- agasalho completo preto e branco, padrão ANP;
- boné preto com emblema da ANP;
- cinto de nylon preto com velcro de 3,5 cm;
- coldre de nylon tipo "panqueca" universal;
- porta carregador duplo para pistola 15 tiros;
- protetor auricular externo;
- óculos de proteção para aulas de tiro;
- botas (cano médio);
- régua de 30 cm;

3.2.10 O material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Profissional fica a critério do candidato, incluindo:

- Código Penal atualizado;
- Código de Processo Penal atualizado;
- Constituição Federal atualizada.

3.2.11 Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e/ou bigode (raspados).

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará a frequência obrigatória no referido curso e o aproveitamento do candidato nas atividades, a partir de critérios a serem definidos oportunamente durante o curso.

## EDITAL Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO REGIONAL DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL torna pública a convocação, em terceira chamada para a Turma de 2009 do Curso de Formação Profissional de candidatos para os cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal, consoante autorização publicada por intermédio da Portaria n.º 20 de 04/02/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Diário Oficial da União do dia 05/02/2009, e tendo em vista o teor do expediente protocolado sob o nº 08063.000166/2009-40, acerca das desistências de candidatos convocados em segunda chamada, referentes ao concurso público para provimento regional de vagas nos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL e ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL do Departamento de Polícia Federal.

1 Convocação, em terceira chamada, para a Turma de 2009 do Curso de Formação Profissional, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

#### 1.1 DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL / ACRE

1.1.1 Convocação, em terceira chamada, para a Turma de 2009 do Curso de Formação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

00007150, Joao Paulo Firpo Fontes.

1.2 DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL / RONDÔNIA

00031586, Lucileia Souza e Silva.

#### 1.3 PERITO CRIMINAL FEDERAL / ÁREA 04 / AMAZONAS

1.3.1 Convocação, em terceira chamada, para a Turma de 2009 do Curso de Formação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

00031732, Frederico Augusto dos Santos Ferreira.

#### 1.4 PERITO CRIMINAL FEDERAL / ÁREA 06 / TOCANTINS

1.4.1 Convocação, em terceira chamada, para a Turma de 2009 do Curso de Formação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

00007250, Gisele Cunha Novo.

#### 1.5 PERITO CRIMINAL FEDERAL / ÁREA 07 / MATO GROSSO

1.5.1 Convocação, em terceira chamada, para a Turma de 2009 do Curso de Formação Profissional dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

00024685, Rafael Zornitta.

### 2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Período: Dias 20, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2009, das 8:00 às 18:00 horas.

2.2 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão entregar os documentos na ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP, Endereço: Estrada Parque do Contorno - EPCT, Km 2, Setor Habitacional Taquari - Brasília - DF.

2.3 Ainda no ato de entrega da documentação, o candidato concorrente a mais de um cargo público deverá fazer, obrigatoriamente, a sua opção de cargo para a realização do Curso de Formação Profissional, apenas na hipótese de ser convocado concomitantemente para participar de mais de um Curso de Formação Profissional. A partir desse momento, o candidato estará concorrendo para apenas um cargo, estando automaticamente eliminado de qualquer outro cargo que não o de sua opção.

2.4 A entrega dos documentos poderá ser efetivada por procuração, com poderes expressos, e passada por instrumento público ou particular, mediante entrega do respectivo mandado, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade do procurador.

2.5 O candidato cujos documentos forem apresentados por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de matrícula, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

2.6 Não serão aceitos documentos enviados por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

2.7 O formulário de requerimento de matrícula no Curso de Formação Profissional deverá ser assinado na Academia Nacional de Polícia, no ato da entrega da documentação.

2.8 O candidato que deixar de se apresentar nos dias e local determinados pelos itens 2.1 e 2.2, deste edital, será eliminado do certame conforme item 14.1.3 do Edital 24/2004-DGP/DPF-NACIONAL.

### 3 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### 3.1 DA MATRÍCULA

3.1.1 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem, nas datas e nos locais previstos neste edital, original e cópia ou cópia autenticada da seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

d) carteira de identidade civil;

e) carteira nacional de habilitação, categoria "B", no mínimo, válida para o período do CFP ;

f) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação (Delegado de Polícia Federal).

g) diploma, devidamente registrado, do curso de graduação de nível superior específico da área para a qual concorreu às vagas (Perito Criminal Federal).

3.1.2 Os candidatos deverão apresentar original da seguinte documentação:

a) certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal, todas da cidade/município da Jurisdição onde reside;

b) certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Militar Estadual, todas da cidade/município da Jurisdição onde reside;

c) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral da zona eleitoral do candidato;

d) certidões negativas dos cartórios de protesto de títulos e dos cartórios de execução civil da cidade/município onde reside;

e) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (a ser preenchido e firmado na ANP);

f) atestado médico de que está apto para a prática das atividades físicas do Curso de Formação Profissional.

3.1.2.1 As certidões previstas nas letras "b" e "d" do subitem 3.1.2 poderão ser entregues em data posterior ao início do Curso de Formação Profissional, desde que apresentado o protocolo do pedido no ato da entrega da documentação.

3.1.3 Os candidatos deverão entregar o formulário DADOS CADASTRAIS, ANEXO I deste edital, preenchido, datado e assinado.

### 3.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

3.2.2 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, a partir das 8 horas do dia de 16 de fevereiro de 2009, com o término previsto para as 18 horas do dia de 3 de julho de 2009, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.3 Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio-financeiro, 50% da remuneração da classe inicial do cargo pretendido, incidindo os descontos legais.

3.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo, bem como não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3.2.5 A apresentação dos candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional será concomitante à entrega da documentação prevista no item 2 deste edital.

3.2.6 A Academia Nacional de Polícia poderá disponibilizar aos candidatos alojamentos, observada a sua capacidade de absorção e de operacionalização, dando preferência aos candidatos residentes fora do Distrito Federal, podendo essa ocupação estar sujeita à cobrança.

3.2.7 O Departamento de Polícia Federal não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para frequência no Curso de Formação Profissional.

3.2.8 O candidato deverá trazer para as atividades na ANP:

- fotografias 3x4 coloridas (seis);
- traje social (terno para os homens e social discreto para as mulheres);

- calçados (sapatos, tênis, botas, botinas) pretos e meias pretas;

- bermudas tipo ciclista, na cor preta (duas, somente para as mulheres);

- tênis apropriado para a prática de corrida
- meias tipo "soquete", na cor branca para aulas de prática esportiva policial;

- top preto (somente para as mulheres);
- calças jeans ou de brim na cor azul escuro;
- sunga (para os homens), maiô ou top com sunkini (para as mulheres), na cor preta;

- chinelos de dedo tipo havaianas, na cor preta;
- luvas cirúrgicas (20 pares, somente para os candidatos ao cargo de Perito Criminal Federal);

- máscaras cirúrgicas (20 unidades, somente para os candidatos ao cargo de Perito Criminal Federal);
- material de higiene pessoal;
- toalhas de banho (duas, no mínimo);
- toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);

- máquina fotográfica com flash, preferencialmente digital (obrigatório para o cargo de Perito Criminal Federal e opcional para os demais cargos);
- cobertor;
- CD-RW (três - obrigatório para o cargo de Perito Criminal Federal e opcional para os demais cargos).